

REABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO MÚSICA NA REDE Nº 07/2022
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO E PESQUISA NA AÇÃO MÚSICA NA REDE NO
PROGRAMA ORQUESTRAS DE VIOLÕES NAS ESCOLAS PÚBLICAS
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Faculdade de Música do Espírito Santo (FAMES), a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) tornam pública a **reabertura** do chamamento público para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) para atender ao programa Orquestras de Violões nas Escolas da Rede Pública Estadual do Espírito Santo, com fundamento na Resolução nº 298/2021 do Conselho Científico – Administrativo da FAPES - CCAF, no Termo de Cooperação nº 89/2021 e nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS INFORMAÇÕES DO PROGRAMA

1.1 O programa Orquestras de Violões nas Escolas da Rede Pública Estadual do Espírito Santo é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (SEDU) em parceria com a Faculdade de Música do Espírito Santo (FAMES) no âmbito da ação Música na Rede. Tem como objetivo ofertar o acesso à educação musical por meio de atividades extracurriculares de ensino coletivo abordando a educação musical através do ensino coletivo de violão e da prática de orquestra. Iniciado no ano de 2012, já foram implantadas 51 orquestras de violões escolares distribuídas em 43 municípios do Estado do Espírito Santo, atendendo a aproximadamente 1.280 alunos, anualmente. A partir de 2022, serão implantadas orquestras em mais 14 escolas, totalizando 65 orquestras escolares em 52 municípios com a previsão de atendimento a 4160 alunos.

2. DAS VAGAS

2.1 O Número de vagas está distribuído conforme tabela a seguir, podendo ser alterado, a critério do coordenador, de acordo com a demanda de candidatos ou necessidades do programa.

Observação - CR* = Cadastro de Reserva

MUNICÍPIO	ESCOLA	FUNÇÃO	VAGAS
CACHOEIRO DE ITAPEMERIM	EEEFM PROFESSORA HOSANA SALLES	Instrutor de ensino coletivo/Regente	01
	EEEFM PROFESSOR CLAUDIONOR RIBEIRO	Instrutor de ensino coletivo/Regente	01
ICONHA	EEEFM CORONEL ANTÔNIO DUARTE	Instrutor de ensino coletivo/Regente	CR*
PRESIDENTE KENNEDY	EEEFM PRESIDENTE KENNEDY	Instrutor de ensino coletivo/Regente	01
ITAPEMIRIM	CEEFMTI WASHINGTON PINHEIRO MEIRELLES	Instrutor de ensino coletivo/Regente	CR*
GUARAPARI	EEEFM ANGÉLICA PAIXÃO	Instrutor de ensino coletivo/Regente	01
	EEEFM LYRA RIBEIRO SANTOS	Instrutor de ensino coletivo/Regente	CR*
VILA VELHA	CEEFMTI ASSISOLINA ASSIS ANDRADE	Instrutor de ensino coletivo/Regente	CR*
PIÚMA	EEEFM PROFESSORA FILOMENA QUITIBA	Instrutor de ensino coletivo/Regente	CR*
IÚNA	CEEFMTI HENRIQUE COUTINHO	Instrutor de ensino coletivo/Regente	CR*
DIVINO DE SÃO LOURENÇO	EEEFM JUVENAL NOLASCO	Instrutor de ensino coletivo/Regente	CR*
ALEGRE	CEEFMTI ARISTEU AGUIAR	Instrutor de ensino coletivo/Regente	01
DORES DO RIO PRETO	EEEFM PEDRO DE ALCÂNTARA GALVÊAS	Instrutor de ensino coletivo/Regente	01
IBATIBA	EEEFM PROFESSORA MARIA TRINDADE OLIVEIRA	Instrutor de ensino coletivo/Regente	01
CARIACICA	EEEFM JOÃO CRISÓSTOMO BELESA	Instrutor de ensino coletivo/Regente	CR*
	EEEFM SÃO JOÃO BATISTA	Instrutor de ensino coletivo/Regente	01
	EEEFM ARY PARREIRAS	Instrutor de ensino coletivo/Regente	CR*
	EEEFM HUNNEY EVEREST PIOVESAN	Instrutor de ensino coletivo/Regente	CR*
	EEEFM ALZIRA RAMOS	Instrutor de ensino coletivo/Regente	01
VITÓRIA	CEEMTI PROFESSOR FERNANDO DUARTE RABELO	Instrutor de ensino coletivo/Regente	CR*
SERRA	EEEFM DOM JOÃO BATISTA DA MOTTA E ALBUQUERQUE	Instrutor de ensino coletivo/Regente	01
	EEEFM JOÃO LOYOLA	Instrutor de ensino coletivo/Regente	CR*

	EEEFM VILA NOVA DE COLARES	Instrutor de ensino coletivo/Regente	CR*
FUNDÃO	EEEFM NAIR MIRANDA	Instrutor de ensino coletivo/Regente	01
SANTA TERESA	EEEFM JOSÉ PINTO COELHO	Instrutor de ensino coletivo/Regente	CR*
AFONSO CLÁUDIO	CEEMTI AFONSO CLÁUDIO	Instrutor de ensino coletivo/Regente	CR*
DOMINGOS MARTINS	EEEFM GISELA SALLOKER FAYET	Instrutor de ensino coletivo/Regente	01
SANTA MARIA DE JETIBÁ	EEEFM GRAÇA ARANHA	Instrutor de ensino coletivo/Regente	CR*
BREJETUBA	EEEFM ALVARO CASTELO	Instrutor de ensino coletivo/Regente	CR*
ALTO RIO NOVO	EEEFM PASTOR ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO	Instrutor de ensino coletivo/Regente	CR*
BAIXO GUANDU	EEEFM DOUTOR JONES DOS SANTOS NEVES	Instrutor de ensino coletivo/Regente	01
COLATINA	EEFM PROFESSORA NÉA MONTEIRO COSTA	Instrutor de ensino coletivo/Regente	01
PANCAS	EEEFM ARARIBÓIA	Instrutor de ensino coletivo/Regente	01
SÃO DOMINGOS	EEEFM SÃO DOMINGOS	Instrutor de ensino coletivo/Regente	01
ÁGUA DOCE DO NORTE	EEEFM SEBASTIÃO COIMBRA ELIZEU	Instrutor de ensino coletivo/Regente	01
MANTENÓPOLIS	EEEFM JOB PIMENTEL	Instrutor de ensino coletivo/Regente	01
ECOPORANGA	EEEFM ECOPORANGA	Instrutor de ensino coletivo/Regente	01
BARRA DE SÃO FRANCISCO	CEEMTI JOÃO XXIII	Instrutor de ensino coletivo/Regente	01
JAGUARÉ	EEEFM IRMÃ TEREZA ALTOÉ	Instrutor de ensino coletivo/Regente	01
PEDRO CANÁRIO	EEEFM PROFESSORA LUIZA BASTOS FARIA	Instrutor de ensino coletivo/Regente	01
SÃO MATEUS	EEEFM IRMÃ CEEMTI MARITA MOTTA SANTOS	Instrutor de ensino coletivo/Regente	CR*
CONCEIÇÃO DA BARRA	EEEFM AUGUSTO DE OLIVEIRA	Instrutor de ensino coletivo/Regente	01
ARACRUZ	EEEFM PRIMO BITTI	Instrutor de ensino coletivo/Regente	01
LINHARES	CEEFMTI BARTOUVINO COSTA	Instrutor de ensino coletivo/Regente	01
	EEEFM NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	Instrutor de ensino coletivo/Regente	01

RIO BANANAL	EEEFM BANANAL	Instrutor de ensino coletivo/Regente	01
SOORETAMA	EEEFM ARMANDO BARBOSA QUITIBA	Instrutor de ensino coletivo/Regente	01
BOA ESPERANÇA	EEEFM ANTÔNIO DOS SANTOS NEVES	Instrutor de ensino coletivo/Regente	CR*
MUCURICI	EEEFM DE MUCURICI	Instrutor de ensino coletivo/Regente	01
PONTO BELO	EEEFM PROFESSORA MARIA MAGDALENA DA SILVA	Instrutor de ensino coletivo/Regente	01
VILA VALÉRIO	EEEFM ATILIO VIVACQUA	Instrutor de ensino coletivo/Regente	01
SÃO GABRIEL DA PALHA	CEEMTI GOVERNADOR GERSON CAMATA	Instrutor de ensino coletivo/Regente	01
GRANDE VITÓRIA E INTERIOR	CADASTRO DE RESERVA (Escolas que serão implantadas - 2022/2023)	Instrutor de ensino coletivo/Regente	13
-	ORQUESTRA DE VIOLÕES JOVEM MÚSICA NA REDE / CAMERATA DE VIOLÕES JOVEM MÚSICA NA REDE	Regente - Orquestra Jovem e Camerata Jovem de Violões Música na Rede	CR*
GRANDE VITÓRIA	ORQUESTRA DE VIOLÕES JOVEM MÚSICA NA REDE / CAMERATA DE VIOLÕES JOVEM MÚSICA NA REDE	Monitor bolsista/Instrumentista chefe de naipe	CR*
REGIÃO SUL	ORQUESTRA DE VIOLÕES JOVEM MÚSICA NA REDE / CAMERATA DE VIOLÕES JOVEM MÚSICA NA REDE	Monitor bolsista/Instrumentista chefe de naipe	01
REGIÃO NORTE	ORQUESTRA DE VIOLÕES JOVEM MÚSICA NA REDE / CAMERATA DE VIOLÕES JOVEM MÚSICA NA REDE	Monitor bolsista/Instrumentista chefe de naipe	01

2.2 O número de vagas por modalidade será distribuídas conforme tabela a seguir:

MODALIDADE	FUNÇÃO	VAGAS
B-PIG IV	Instrutores de Ensino Coletivo / Regentes das Orquestras Escolares de Violão	38
B-PIG VI	Instrutores de Ensino Coletivo / Regentes das Orquestras Escolares de Violão	27
B-PIG IV	Regente da Orquestra Jovem de Violões Música na Rede / Camerata Jovem de Violões Música na Rede	01
B-PIG VI	Monitor bolsista/Instrumentista chefe de naipe (Músico da Orquestra Jovem de Violões Música na Rede e Camerata Jovem de Violões Música na Rede)	06

2.3 A quantidade de bolsas por modalidade poderá ser alterada, a critério da coordenação, de acordo com a demanda de candidatos ou necessidades do programa.

3. DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 3.1 A bolsa será implementada após a terceira etapa, e sua duração será definida pela coordenação do projeto.
- 3.2 O tempo de duração inicialmente previsto poderá ser alterado (estendido ou interrompido) de acordo com as necessidades do projeto e/ou desempenho do bolsista.
- 3.3 O limite para duração das bolsas segue o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho do programa Corais nas Escolas da Rede Pública Estadual do Estado do Espírito Santo e terá seu término até o mês de dezembro/2023.

4. DOS REQUISITOS

- 4.1 São requisitos obrigatórios aos candidatos à bolsa:
- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos (Professor/Regente e Regente)
 - b) Para as bolsas de Monitor bolsista/Instrumentista chefe de naipe, os candidatos não podem ultrapassar a idade de 24 anos;
 - c) Possuir habilidade instrumental – Violão;
 - d) não possuir vínculo empregatício ou exercer qualquer atividade remunerada, exceto para os candidatos com vínculo celetista ou estatutário com instituição de pesquisa e/ou ensino (Resolução CCAF-Fapes nº 172, de 27 de abril de 2017);
 - e) atender aos critérios para recebimento de bolsas estabelecidos pela FAPES (ver item 8.3).

5. DO PERFIL ESPERADO

- 5.1 Para a atuação no Programa Orquestra de Violões, é desejável que o Profissional possua:
- a) experiência de atuação como regente, professor, instrutor, assistente ou

- coordenador de orquestra de violões escolares da educação básica (ensino fundamental e médio);
- b) graduação em música (preferencialmente) ou curso técnico e/ou livre em música com ênfase no violão ;
 - c) Possuir habilidade instrumental - Violão;
 - d) preferencialmente, formação complementar em ensino coletivo de violão ou regência;
 - e) disponibilidade para participar dos eventos organizados pela ação Música na Rede, do Festival de Férias (Janeiro), do Festival Internacional de Orquestras de Violões (Julho), das capacitações e das reuniões pedagógicas;
 - f) conhecimento das particularidades e das necessidades pedagógicas e didáticas das escolas nas quais se candidatar para desenvolvimento das atividades;
 - g) disponibilidade para atuação aos sábados durante os ensaios da Orquestra Jovem de Violões Música na Rede e Camerata Jovem de Violões Música na Rede na Grande Vitória, Região Sul ou Norte do ES conforme solicitação da equipe pedagógica.
 - h) Conhecimento das particularidades e das necessidades pedagógicas e didáticas da Orquestra Jovem de Violões e Camerata Jovem de Violões Música na Rede (para a função de Regente e Monitor bolsista/Instrumentista chefe de naipe);
 - i) Para a bolsa de Monitor bolsista/Instrumentista chefe de naipe: possuir habilidade instrumental (violão), experiência (preferencialmente) em grupos musicais com violão (música de câmara, duo, trio, quarteto, camerata, orquestra, entre outros) e possuir experiência como monitor, instrutor ou professor.

6. DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA

- 6.1 A carga horária será de 20 horas semanais, podendo haver flexibilização nos meses em que houver eventos organizados para o projeto ou pelas instituições envolvidas;
- 6.2 O Bolsista com ensino superior completo receberá a bolsa B-PIG – IV, no

valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

6.3 O Bolsista com ensino médio completo receberá a bolsa B-PIG – VI, no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

7.1 O processo de seleção de bolsistas compreenderá 3 (três) etapas distintas, a saber:

- a) **Primeira Etapa** - inscrição;
- b) **Segunda Etapa** - análise das informações inseridas no formulário de inscrição e do portfólio;
- c) **Terceira Etapa** - análise da documentação apresentada à FAPES, após a classificação na Segunda Etapa.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 Da primeira Etapa:

- a) As inscrições serão realizadas em datas estabelecidas no cronograma deste chamamento público (item 9) e poderão ser alteradas ou reabertas a qualquer momento.
- b) Somente as inscrições que obedecerem aos ditames deste chamamento público serão consideradas válidas para participação no processo.
- c) Caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas.
- d) As inscrições deverão ser submetidas via formulário, disponível através do link: <https://forms.gle/QEYNjYNCZfGiSVYL8>
- e) **Professor de ensino coletivo/Regente** - Os candidatos deverão apresentar portfólio em vídeo demonstrando suas experiências profissionais com Ensino Coletivo de Violão e Orquestras de Violões Escolares na Educação Básica (ensino fundamental e médio), enviado no formulário de inscrição por meio de link do Youtube (não listado), com no máximo 10 minutos de duração, abordando, obrigatoriamente, os temas abaixo:

- I - apresentação pessoal (nome, idade, cidade);
- II - produção científica na área do projeto (se houver);
- III - experiência com Ensino Coletivo de Violão e Quarteto, Camerata ou Orquestras de Violões (locais em que atuou e duração dos vínculos);
- IV - métodos e metodologia de ensino (que já utilizou ou pretende utilizar);
- V - conhecimento a respeito da escola na qual está se candidatando;
- VI - porque gostaria de atuar na escola indicada;
- VII - outras considerações que julgar importantes para ser selecionada(o);
- VIII - é facultado ao candidato inserir vídeos, fotos e legendas na edição do vídeo;
- IX - apresentação de 01 (uma) música (violão solo erudito ou popular) com no máximo 03 (três) minutos de duração, para comprovação de habilidade instrumental.
- X - a apresentação de uma música executada pelo candidato é de caráter obrigatório e eliminatório.

f) **Monitor bolsista/Instrumentista chefe de naipe** - Os candidatos deverão apresentar portfólio em vídeo demonstrando suas experiências profissionais com Ensino Coletivo de Violão e Orquestras de Violões Escolares da Educação Básica (ensino fundamental e médio) enviado no formulário de inscrição por meio de link do Youtube (não listado), com no máximo 10 minutos de duração, abordando, obrigatoriamente, os temas abaixo:

- I - apresentação pessoal (nome, idade, cidade);
- II - produção científica na área do projeto (se houver);
- III - experiência com Ensino Coletivo de Violão e grupos como: Quartetos, Cameratas ou Orquestras de Violões ou outro grupo de formação instrumental com violão (locais em que atuou e duração dos vínculos);
- IV - como e quando conheceu o programa Música na Rede;

V - métodos e metodologia de ensino (que já utilizou ou pretende utilizar);

VI - conhecimento a respeito da Orquestra de Violões Jovem Música na Rede;

VII - porque gostaria de atuar na Orquestra de Violões Jovem Música na Rede e Camerata de Violões Jovem Música na Rede;

VIII - outras considerações que julgar importantes para ser selecionada(o);

IX - é facultado ao candidato inserir vídeos, fotos e legendas na edição do vídeo.

X - apresentação de 01 (uma) música (violão solo erudito ou popular) com no máximo 03 (três) minutos de duração para comprovação de habilidade instrumental.

XI - a apresentação de uma música executada pelo candidato é de caráter obrigatório e eliminatório.

8.2 Da segunda etapa:

a) A análise das informações inseridas no formulário de inscrição, do currículo Lattes (opcional) e do portfólio ocorrerá na data prevista (item 9), podendo se estender, caso o número de inscrições seja maior que o esperado.

b) Para a seleção dos candidatos serão considerados os seguintes critérios:

I – Experiência na formação de grupos de estudantes de violão;

II – Interesses convergentes com os do projeto - será verificado o grau de compatibilidade na condução técnica, organização do trabalho e da experiência do candidato em relação aos temas do projeto;

III – Relevância e capacidade de expressar, de maneira clara e objetiva; as experiências profissionais correlatas com a área pretendida: Ensino Coletivo de Violão e Orquestra de Violões Escolares da Educação Básica (ensino fundamental e médio);

IV – Conhecimento sobre metodologias de ensino coletivo de violão e as necessidades pedagógicas e didáticas das orquestras escolares

participantes do projeto;

V - Habilidade instrumental - violão;

- c) A relação de candidatos selecionados será divulgada na página eletrônica da FAMES, disponível na Internet no endereço <http://www.fames.es.gov.br>;
- d) As convocações ocorrerão por e-mail (informado pelo candidato no ato da inscrição), de acordo com a necessidade de implementação, a depender do desenvolvimento do programa e sob demanda institucional.

8.3 Da terceira etapa

- a) Após o resultado da segunda etapa, a coordenação agendará uma reunião por videochamada com os candidatos classificados para apresentar as principais atribuições, atividades e metas a serem cumpridas;
- b) Caso o candidato não aceite as atribuições, atividades e metas estabelecidas, o mesmo será considerado desistente;
- c) As bolsas serão oferecidas por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, responsável pela verificação dos documentos solicitados abaixo:
 1. Comprovante de residência atualizado (últimos seis meses) – em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel com o comprovante;
 2. RG;
 3. CPF;
 4. Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
 5. Cópia do Diploma de maior titulação;
 6. Espelho do extrato de Vínculos INSS atestando não possuir vínculo empregatício (preferencialmente);
 7. Declaração do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
(<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-vinculos-empregaticios-do-caged>);

8. Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio;
 9. Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual;
 10. Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união);
 11. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);
 12. Formulário FAPES 3D – Declaração do bolsista;
 13. Declaração de vínculo institucional com especificação da atividade desempenhada (se houver).
- d) Para o recebimento da bolsa, o candidato:
1. não poderá ter exercício profissional remunerado de qualquer natureza, durante toda vigência da bolsa, com exceção dos vínculos previstos na Resolução 172/2017;
 2. não poderá acumular a bolsa da FAPES com qualquer outro tipo de bolsa, de qualquer agência de fomento;
 3. deverá apresentar Plano de Atividades;
 4. deverá possuir carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 5. deverá possuir cadastro no Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES;
 6. deverá ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente;
 7. deverá possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
 8. não poderá possuir qualquer vínculo de parentesco com o coordenador do projeto, com o Dirigente da instituição Executora ou com os Dirigentes dos órgãos parceiros;
 9. deverá estar adimplente junto à FAPES e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalho.
- e) Após a seleção, o candidato aprovado deverá realizar o Cadastramento online no Sistema SIGFAPES, conforme instruções a seguir:

1. Acessar www.sigfapes.es.gov.br;
2. Preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”), utilizando login (CPF) e senha próprios;
3. Fazer o upload ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no item 8.3.1 e de quaisquer outros documentos solicitados pela FAPES.
4. Proceder abertura de conta corrente em nome do bolsista junto ao Banestes ou informar conta existente no Banestes.

9. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades da Seleção	Período
Inscrições via formulário disponível em: https://forms.gle/QEYNjYNCzfGiSVYL8	A partir do dia 08/04/2022
Divulgação dos inscritos	Divulgado periodicamente no Site da FAMES
Análise de currículo e portfólio (Segunda Etapa)	Mensalmente e de acordo com a necessidade do projeto
Divulgação do resultado (previsão)	Divulgado periodicamente no Site da FAMES
Cadastramento e implementação da bolsa (Terceira Etapa)	Conforme demanda
Previsão de início das atividades	Conforme demanda

10. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

- 10.1 A bolsa será cancelada mediante:
- a) solicitação do bolsista;
 - b) solicitação do coordenador do projeto estratégico, com a devida justificativa;
 - c) descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;

- d) descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução CCAF-Fapes nº 172, de 27 de abril de 2017;
- e) prática de fraude, sem a qual a bolsa não seria concedida;
- f) falecimento do bolsista.

10.2 Um novo bolsista poderá ser indicado sempre que houver vacância por motivo de cancelamento de bolsa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias no processo seletivo, descritas no item 9 deste chamamento público e/ou enviadas para o e-mail informado no momento da inscrição.
- 11.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador do programa.
- 11.3 Caso haja desistência do selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do programa.
- 11.4 Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES.
- 11.5 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, o mesmo poderá apresentar recurso em até 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação do resultado, no endereço eletrônico da FAMES.
- 11.6 Os recursos deverão ser encaminhados à coordenação do projeto, através do e-mail musicanarede@fames.es.gov.br.
- 11.7 A seleção que trata deste Edital não gera vínculo empregatício dos bolsistas com a FAMES, FAPES ou SEDU, competindo às instituições apenas proporcionar suporte administrativo, técnico e humano para a realização das atividades.

Vitória - ES, 08 de março de 2022.

Música
na rede



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Educação
Secretaria de Ciência, Tecnologia,
Inovação e Educação Profissional

